P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.163/2014

Autoriza o Poder Executivo a processar e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.163, de 16 de julho de 2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de R$ 3.047.528,28 (três milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para realização de obras de pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem pluvial em ruas e avenidas da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, Distrito Fátima, mediante Convênio nº 062/2014, assinado em 13 de junho de 2014, firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Jaguaré, no Processo Administrativo Estadual nº 62.043.242.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação que especifica até o limite permitido no artigo anterior, a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0062 – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA.

1.057 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE FÁTIMA.

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações.....R$ 3.047.528,28 (F299).

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Lei nº 1.163, de 16 de julho de 2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de R$ 3.047.528,28 (três milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para realização de obras de pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem pluvial em ruas e avenidas da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, Distrito Fátima, mediante Convênio nº 062/2014, assinado em 13 de junho de 2014, firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Jaguaré, no Processo Administrativo Estadual nº 62.043.242.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação que especifica até o limite permitido no artigo anterior, a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0062 – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA.

1.057 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE FÁTIMA.

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações.....R$ **3.047.528,28 (F299).**

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (16.07.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete